



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

13.02.02

Of. SEFAZ/AGE n.º 225

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018.

Senhor,

Roberto Robadey Costa Junior

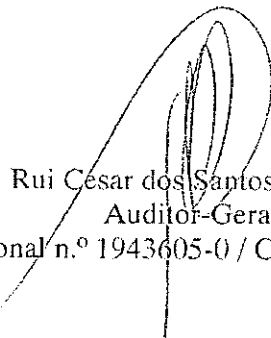
Secretario da Secretaria de Estado de defesa Civil-SEDEC

Endereço: Praça da Republica n.º 45, Cento-RJ

Senhor Secretario,

Tendo em vista que a Secretaria de Estado de Defesa Civil-SEDEC foi selecionada, por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, encaminho o Relatório de Auditoria n.º74 com parecer e certificação desta AGE a ser juntado à Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA da SEDEC, do exercício de 2017, para encaminhamento à Egrégia Corte, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 10 da Deliberação TCE/RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017.

Atenciosamente,



Rui César dos Santos Chagas
Auditor-Geral

Id Funcional n.º 1943605-0 / CRC-RJ n.º 71.562



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº: 74

Unidade Auditada: Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC

Exercício : 2017

Responsável: Ronaldo Jorge Brito de Alcântara e Roberto Robadey Costa Júnior

Ao Ilmo. Secretário de Estado de Defesa Civil - SEDEC

Sr. Roberto Robadey Costa,

Rio de Janeiro

INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, 24 de agosto de 2017, e na Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017 apresentamos os resultados dos exames realizados na **Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA**, do exercício de 2017, da **Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC**.

A SEDEC foi selecionada, por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, para constituir e encaminhar a PCA para a Egrégia Corte para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4.º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Em decorrência de novo regramento para envio da documentação que compõe a PCA, que passa a ser remetida para o TCE-RJ, diretamente pela unidade auditada, por meio do sistema e-TCE-RJ, deixamos de verificar a instrução processual, cuja verificação é de responsabilidade da unidade

O escopo do nosso trabalho foi definido pelo Modelo 3, Anexo I da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Ressaltamos que os nossos exames foram realizados com base em testes e, por isso, não identificam, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

I - NATUREZA JURÍDICA E DO NEGÓCIO DA UNIDADE

Levantar aspectos da governança sob a lente do cumprimento dos objetivos/competências



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

estabelecidos para a unidade por meio de lei de criação, estatuto ou contrato social, regimentos internos ou normas equivalentes. Levantar se as unidades enviaram o cadastro dos responsáveis e se consta a informação de que eles entregaram a declaração de bens e rendas.

1.1 QUESTÃO DE AUDITORIA

As fichas de Cadastro dos Responsáveis encontram-se em conformidade com a legislação vigente?

1.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Órgão da Administração Direta do Poder Executivo que tem como objetivo a preservação e combate ao fogo, salvamento de vidas e haveres no caso de desastres e sinistros, proteção e segurança de banhistas nas praias e balneários, busca e salvamento marítimo, recolhimento de cadáveres e atendimento às populações atingidas por fatores anormais e adversos. Como também, serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-Capital), através do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro — CBMERJ.

Sua Norma de Criação foi através do Decreto n.º 43.017, de 09/06/2011. Decreto n.º 43.018, de 09/06/2011 e Decreto n.º 43.022, de 10/06/2011, dando nova redação aos artigos: 4.º ao 7.º e 10 do Decreto n.º 43.017, de 09/06/2011.

Em atendimento ao art. 10 e incisos da Deliberação TCE n.º 278/2017, consta no CD enviado a esta Superintendência e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a relação dos responsáveis com 13(treze) fichas de Cadastro dos Responsáveis que atuaram na SEDEC no decorrer do exercício de 2017 onde encontram-se em conformidade com a legislação vigente, todos com a apresentações das declarações de bens .

II - GESTÃO NO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO PPA

Avaliar se as metas estabelecidas no PPA foram atingidas, analisando as causas e insucessos no desempenho da gestão.



2.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

- a) As metas físicas e financeiras de programas de governo em que a unidade é a responsável foram atingidas?
- b) Foi possível identificar causas e insucessos no desempenho da gestão dos programas de governo?

2.2 APRECIÇÃO DE ACHADOS

A Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC atualmente possui 02 (dois) Programas estabelecidos, denominados: Ampliação da Capacidade para Atendimento e Redução de Incêndios e Salvamentos (0299) e Ampliação da Capacidade de Preparação e Atendimento para Redução de Desastres (0009), que se desdobram em 12 (doze) ações, a saber:

- 8019 – PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E SALVAMENTOS -
- 2674 – OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE INTERNO DO CBMERJ
- 2676 – OPERACIONALIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL ESTADUAL/CBMERJ
- 7991 – AMPLIAÇÃO DA FROTA DO CBMERJ 3511 – REEQUIPAMENTO DO CBMERJ
- 7990 - REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE APOIO AOS GRANDES EVENTOS
- 3512 – IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DO CBMERJ
- 8020 – PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES
- 7987 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ALERTA E ALARME
- 7988 – AMPLIAÇÃO DA FROTA DA DEFESA CIVIL ESTADUAL
- 7989 – REEQUIPAMENTO DA DEFESA CIVIL 7992 – IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE

DEFESA CIVIL

Conforme portal da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, consta Relatório que visa analisar os resultados das ações finalísticas concluídas no Relatório Anual da Execução PPA 2016-2019 - Exercício 2017 das ações em cumprimento ao PPA na qual concluíram que devido a crise financeira houve contribuição significativamente para o **não cumprimento** da integralidade dos programas mencionados anteriormente.

| Produtos | Metas Atingidas% |
|--|------------------|
| 8019 -PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E SALVAMENTOS | 100,28 |
| 2674 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE INTERNO DO CBMERJ | 100 |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

| | |
|--|--------|
| 2676 - OPERACIONALIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL ESTADUAL/CBMERJ | 100 |
| 7991 - AMPLIAÇÃO DA FROTA DO CBMERJ | 6,85 |
| 3511 - REEQUIPAMENTO DO CBMERJ | 103,11 |
| 3512 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DO CBMERJ | 50 |
| 7987 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ALERTA E ALARME | 103,11 |
| 7988 - AMPLIAÇÃO DA FROTA DA DEFESA CIVIL ESTADUAL | 0 |
| 7989 - REEQUIPAMENTO DA DEFESA CIVIL | 0 |
| 7992 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE DEFESA CIVIL P | 0 |
| 8020 - PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES | 0 |

Fonte: Página internet - SEFAZ *

* http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/content/conn/UCMServer/path/Contribution%20Folders/site_fazenda/Subportais/PortalPlanejamentoOrcamento/2_ppa_ldo_loa/ppa/2017/relatorio_acoes_realizadas_anual_2017.pdf?lve

f.70

III - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Este capítulo visa avaliar a Execução Orçamentária, em relação aos elementos contidos no Modelo 3 da Deliberação TCE n.º 278/2017, no que couber à SEDEC. A Lei Orçamentária Anual - LOA de 2017, instituída pela Lei n.º 7.514, de 17 de janeiro de 2017, fixou despesas e estimou receitas.

3.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

a) Foi apurada distorções significativas entre o planejamento e a execução das despesas e receitas?

b) Existe conformidade nos procedimentos aplicáveis à renúncia de receita, as Despesas de Exercícios Anteriores e os Restos a Pagar?

3.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

O Orçamento inicial do Órgão foi autorizado pela Lei n.º 7.514, de 17 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2017.

Verificamos, com base nas informações no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro (SIAFE – Rio), que as Receitas realizadas pela SEDEC



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

A despesa inicial foi fixada em R\$ 1.900.300.311,00 . Entretanto, no decorrer do processo da gestão orçamentária, foi alterado para R\$ 1.901.472.920,00, no entanto, de acordo com a receita realizada somente foi empenhado R\$ 1.742.620.452,06 de acordo com a legislação vigente.

De acordo com o Balanço Orçamentário, teceremos alguns comentários:

- os valores apresentados guardam conformidade com a execução da despesa demonstrada no Balanço Orçamentário que consta no CD enviado a esta Superintendência;
- a despesa com Pessoal e Encargos Sociais da SEDEC, no total de R\$ 1.715.887.659,97, corresponde a **98,46%** do total da despesa empenhada;
- não houver Inscrições de Restos a Pagar não Processados;e
- o saldo de Restos a Pagar Processado continua elevado quanto ao seu pagamento e tem reincidência dos cancelamentos, por prescrição do mesmo.
- há incidência de despesas de exercícios anteriores, no entanto não foram analisados por esta Superintendência tendo em visto o relatado no item 7.2.

IV - GESTÃO FINANCEIRA

Este capítulo tem como objetivo avaliar a gestão financeira da SEDEC, visando verificar a conformidade entre os saldos dos extratos bancários e os da contabilidade para assegurar a fidedignidade dos relatórios contábeis.

4.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

- a) A unidade efetuou pagamento por ofício em detrimento a regra usual por sistema?
- b) A unidade cumpriu dispositivos legais (Decreto n.º 45.526/2015 e Resolução n.º 779/2014) em relação à CUTE?
- c) A unidade mantém conta corrente bancária não integrada ao SIAFE-RIO?
- d) As contas de bancos são conciliadas?

4.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

As contas bancárias conciliadas no CD-ROM, enviado a esta Superintendência, estão



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

contabilizadas em sua totalidade no SIAFE-Rio.

Verificamos que as Contas Bancárias conciliadas, tanto Caixa Econômica Federal, Bradesco e Banco do Brasil não guardam paridade com os registros contábeis.

No Balanço Patrimonial(a) do CD-ROM, consta na conta "Caixa e equivalentes" o valor de R\$ 15.953.385,87, no entanto nas conciliações bancárias foram de R\$ 15.939.871,39 apresentando diferença de R\$ 13.514,48, não justificado.

Observou-se também que não foi enviado, via CD-ROM, do Anexo I da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, item 10 (Demonstração dos Fluxos de Caixa) de acordo com o MCASP vigente no exercício de 2017.

Conforme processo n.º E-04/068/73/2017, fl. 08, resposta da Matriz de Riscos, a Coordenadoria de Planejamento e Execução Orçamentária está fazendo o levantamento de todas as contas bancárias inativas para cancelamento junto às instituições financeiras com Plano Operacional com cronograma durante exercício de 2018.

Consta na Nota Explicativa emitida pela Coordenadoria Setorial de Auditoria - COSEC SEDEC, em relação a Bancos conta Movimento, o que segue:

Em 2017, o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa totalizou R\$15.953.385,87, com um acréscimo de 23,46% na comparação com o exercício anterior. A maior parte desse valor (99,92%) refere-se aos saldos contábeis existentes no grupo 11111900 – Bancos Conta Movimento. Conforme indicado no Modelo 2 – Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras, da Deliberação TCE 278/2017, o saldo dos extratos em 31/12/2017 foi de R\$ 5.090.775,18, portanto, com divergências no valor de R\$ 10.849.096,21 em relação ao valor contábil da mesma data.

Não foram identificadas irregularidades nessas divergências, mas sim a existência de diversas pendências de contabilização que deverão ser corrigidas em 2018, incluindo principalmente devoluções de saldos de convênios com órgãos da União, que foram executados através do sistema SICONV, devolução de saldo de PIS/PASEP ocorrida em 2013, e um arresto judicial debitado em 16/08/2016 na Conta C da SEDEC, cujo valor está sendo conciliado pela Diretoria Geral de Finanças para a devida regularização.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Os fatos apontados pela COSEC serão motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo.

RECOMENDAMOS regularizar o saldo contábil no intuito de dar fidedignidade aos valores das disponibilidades financeiras da Secretaria.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS justificar a diferença encontrada entre o Balanço Patrimonial e as Conciliações Bancárias no valor de R\$ 13.514,48.

(Gravidade: Alta gravidade.)

4.3 BENEFÍCIOS ESPERADO

Dar fidedignidade aos relatórios contábeis para subsidiar a tomada de decisões dos usuários da informação contábil.

V - GESTÃO CONTÁBIL-PATRIMONIAL

O objetivo geral é de analisar a gestão contábil-patrimonial e avaliar a conformidade quanto à contabilização de Cessão de Servidores, Restos a Pagar, Créditos Inscritos em Dívida Pública, Despesas de Exercícios Anteriores e Diversos Responsáveis.

5.1 QUESTÃO DE AUDITORIA

a) Existe conformidade nos procedimentos e na contabilização de Cessão de Servidores, Restos a Pagar, Créditos Inscritos em Dívida Ativa, Despesas de Exercícios Anteriores e Diversos Responsáveis?

5.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Ao consultarmos o modelo 5 e o Balanço Patrimonial do CD-ROM, da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017 verificamos que não há incidências de Créditos Inscritos em Dívida Pública e Diversos Responsáveis nesta Secretaria em conformidade com o SIAFE-RIO.

Em relação a Créditos a Curto Prazo, no SIAFE-Rio está assim detalhado:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 2016 | 2017 |
|--|-----------------------|-----------------------|
| 112320902 - CESSAO SERVIDORES - DEC. 41.687/09 | 52.662.884,63 | 53.487.653,62 |
| 112330902 - CESSAO SERVIDORES - DEC. 41.687/09 | 5.016.528,77 | 5.453.067,03 |
| 112340902 - CESSAO SERVIDORES - DEC. 41.687/09 | 329.431,58 | 329.431,58 |
| 112350902 - CESSAO SERVIDORES - DEC. 41.687/09 | 58.569.833,03 | 62.057.099,45 |
| TOTAL | 116.578.678,01 | 121.327.251,68 |

Na Nota Explicativa emitida pela COSEC - Defesa Civil, informa sobre Créditos a Curto Prazo, o que segue:

que são valores a receber pela cessão de servidores do Corpo de Bombeiros a diversos órgãos do Estado do Rio de Janeiro e também a outros entes da federação (União, estados e municípios)...

...

Os ressarcimentos podem ser feitos diretamente ao Tesouro, através de Guia de Recolhimento do Estado - GRE, ou depositados na Conta C da SEDEC, para identificação, classificação e transferência para o Tesouro...

Como informação adicional, as transferências da Conta C para o Tesouro, relacionadas a servidores cedidos, somaram R\$ 6.039.427,64 durante o exercício 2017 e os ressarcimentos realizados através de GRE totalizaram R\$ 2.779.642,85 no mesmo período.

Em consulta ao SIAFE-Rio apuramos a evolução dessa conta, como demonstrado a seguir:

| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 2016 | 2017 | 2018 |
|--|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 112320902 - CESSAO SERVIDORES - DEC. 41.687/09 | 45.347.357,85 | 52.662.884,63 | 53.487.653,62 |
| 112330902 - CESSAO SERVIDORES - DEC. 41.687/09 | 4.130.915,98 | 5.016.528,77 | 5.453.067,03 |
| 112340902 - CESSAO SERVIDORES - DEC. 41.687/09 | 164.176,01 | 329.431,58 | 329.431,58 |
| 112350902 - CESSAO SERVIDORES - DEC. 41.687/09 | 44.291.296,38 | 58.569.833,03 | 62.057.099,45 |
| TOTAL | 93.935.762,22 | 116.580.695,01 | 121.327.251,68 |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Como se observa na planilha, a variação dos valores nos últimos 3 exercícios demonstra a falta de cobrança e controle pela Defesa Civil a outros órgãos/entidades do Estado e de outras esferas, fato que será motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo.

Em relação a Restos a Pagar e Despesas de Exercícios Anteriores, informamos que em função das limitações humanas, materiais e sobretudo em relação ao exíguo tempo que houve para a realização dos exames, restringimos a análise.

VII - AVALIAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Este capítulo tem como objetivo analisar as alterações orçamentárias, cujos recursos disponíveis foram decorrentes de superávit financeiro por fontes de recursos se foram analisados pela Auditoria Geral do Estado.

6.1 QUESTÃO DE AUDITORIA

a) As alterações orçamentárias ocorridas, cujos recursos disponíveis oferecidos foram decorrentes de superávits financeiros, foram avaliadas pela AGE?

6.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Em consulta ao SIAFE-Rio, o Balanço Orçamentário em 2017, demonstra a ocorrência de superávit financeiro no montante de R\$ 28.500,00.

A Alteração Orçamentária ocorrida foi em decorrência de Superávit Financeiro e a mesma foi avaliada pela AGE no processo demonstrado na planilha a seguir:

| Processo n.º | Discriminação da FR | Disponibilidade Financeira Líquida | Valor Solicitado |
|-------------------|----------------------------------|------------------------------------|------------------|
| E-27/051/116/2017 | 212 - Transferências Voluntárias | 28.500,00 | 28.500,00 |
| Total | | 28.500,00 | 28.500,00 |

A rotina de solicitação de pedido de Crédito Suplementar é recepcionada pela Auditoria Geral do Estado que encaminha para análise da Subsecretaria de Finanças - SUBFIN para verificar a existência de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

disponibilidade financeira. Posteriormente, devolve à Auditoria Geral do Estado para emissão de pronunciamento sobre o montante líquido da disponibilidade financeira por fonte de recurso detalhada, ou seja os valores existentes naquela fonte de recurso detalhada deduzidos das eventuais obrigações a pagar, caso haja.

Após essas verificações, a AGE evidencia se o valor de superávit financeiro solicitado está realmente disponível para a abertura do crédito adicional. No exercício de 2017, houve solicitação de abertura de crédito suplementar, por meio do processo E-27/051/116/2017, pela qual considerou-se disponível o valor de R\$ 28.500,00.

VII - GESTÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO

O objetivo deste capítulo é avaliar a conformidade da legalidade dos atos e a regularidade das prestações de contas.

7.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

- a) Foram detectadas irregularidades com dano na prestação de contas de descentralização de créditos realizados no exercício?
- b) As prestações de contas ocorrem tempestivamente?
- c) Foi(ram) detectada(s) omissão no dever de prestar contas por parte dos beneficiários?

7.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Em consulta ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-Rio), referente ao exercício de 2017, constatamos a ocorrência de diversas Descentralizações de Créditos. Entretanto, nenhuma Prestação de Contas foi analisada por esta Superintendência, pelo não encaminhamento delas pela Secretaria.

Conforme evidenciado na Matriz de Riscos, à fl. 09 do processo n.º E-04/068/73/2017, a informação de que o não encaminhamento das Prestações de Contas ocorrem em razão do financeiro pertencer à Secretaria de Estado de Saúde - SES e a Programação de Desembolso fica inscrita em RPP aguardando pagamento e impedindo a finalização do processo de Prestação de Contas. Por sua vez, a SES informou que não há previsão de pagamento com a inobservância dos prazos estipulados pela IN



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

AGE n.º 24/2013.

Quanto à identificação de irregularidades com dano, nada podemos informar, visto que, ainda não houve análise nessas prestações de contas, pelo não envio das mesmas a esta AGE.

A não apresentação de Prestações de Contas de Descentralização de Crédito será motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo de Auditoria.

RECOMENDAMOS providenciar, ainda que intempestivamente, o envio das Prestações de Contas de todas as descentralizações de créditos realizadas em 2017, em cumprimento à legislação vigente e em especial a Instrução Normativa AGE n.º 24, de 10/09/2013 e ainda, para as próximas descentralizações cumprir o prazo determinado na IN.

(Gravidade: Alta gravidade.)

7.3 BENEFÍCIO ESPERADO

Realização das Prestações de Contas das descentralizações de créditos no intuito de averiguar sua regularidade.

VIII - GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS

Este capítulo tem como objetivo avaliar a conformidade da legalidade dos atos de concessão e execução das transferências concedidas e a regularidade das prestações de contas.

8.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

a) Foi(ram) detectada(s) irregularidade(s) com dano na concessão e execução das transferências financeiras concedidas?

b) Foi(ram) detectada(s) omissão no dever de prestar contas por parte dos beneficiários?

8.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Foi analisado o processo n.º E-27/144/005/2017, o qual foi devolvido à SEDEC para cumprimento de exigência por se tratar de Convênio de Receita.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Após análise no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-RIO), Contratos e Convênios, 2017, não houve cadastramento dos mesmos, ou seja novos convênios não foram inseridos no Sistema.

IX - GESTÃO PATRIMONIAL (BENS MÓVEIS E IMÓVEIS)

Este capítulo tem como objetivo avaliar a conformidade dos controles contábeis e administrativos relacionados à gestão de bens móveis e imóveis, aferir a maturidade dos controles internos no contexto da gestão patrimonial e monitorar o trabalho de levantamento dos controles internos, relacionados à gestão de bens móveis, realizados pela AGE.

9.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

- a) Existe paridade entre o arrolamento e os saldos contábeis em relação as contas de bens móveis e imóveis?
- b) A unidade já procedeu aos ajustes necessários na conta de bens móveis e já contabiliza a depreciação?
- c) Como pode ser avaliado o ambiente de controle em que se dá a gestão patrimonial, em termos de estrutura, pessoal, tecnologia, entre outras?

9.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

O saldo da conta Bens Móveis no Balanço Patrimonial no exercício de 2017 é de R\$ 383.520.556,75.

Informamos que o último Relatório elaborado por esta Superintendência, referente à Prestação de Contas de Bens Patrimoniais, foi do exercício de 2015, processo n.º E-27/049/264/2016, o qual foi certificado Regular com Ressalva e Recomendação pela não paridade do saldo contábil e pelo não reconhecimento da depreciação de 2014/2015.

Em 2016, o processo n.º E-27/049/260/2016, referente à Prestação de Contas de Bens Patrimoniais, o Coordenador Setorial de Contabilidade concluiu pela regularidade das contas, no entanto, consta apontamentos de inconsistências a regularizar, reincidindo a não paridade com os registros contábeis.

Considerando o disposto no artigo 16 da Deliberação TCE n.º 278/2017 e no artigo 3.º da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Instrução Normativa AGE n.º 38/2017, o processo foi encaminhado à Secretaria de Estado de Defesa Civil para arquivamento e sem certificação pela AGE.

Consta na Nota Explicativa emitida pelo COSEC - Defesa Civil, informação sobre valores a serem conciliados, a saber:

....

Deduzindo o saldo em Almoxarifado no Grupo 123000000, é possível definir o valor final de 2017 dos bens móveis em utilização (incorporados), que ficou em R\$ 392.814.204,65. Esse valor será conciliado com as prestações de contas das 199 unidades da SEDEC/CBMERJ que possuem arrolamentos próprios. As prestações de contas já foram apresentadas e estão sendo conferidas na Coordenadoria de Contabilidade.

E ainda, em relação à depreciação, informa:

...

A Diretoria de Patrimônio da SEDEC, porém, vem informando que ainda não foi possível realizar os procedimentos de depreciação de bens móveis. Devido à grande quantidade de unidades apoiadas e equipamentos inventariados, a DPAT depende da implantação de sistema informatizado para apuração de valores, sendo que já existe projeto nesse sentido. O grupo 123000000, portanto, registra os valores originais de aquisição e de investimento relacionados a bens móveis e imóveis, mas sem os ajustes de depreciação.

9.2.1 Avaliação dos Controles Internos dos Bens Móveis

Quanto à avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, a AGE, utilizando a metodologia "COSO", realizou o levantamento mediante a realização de uma auto avaliação dos controles internos dos bens móveis nos exercícios de 2015 e 2017.

Para operacionalizar o trabalho, foi realizado um questionário contendo dezessete perguntas, cujas respostas foram parametrizadas de 1 a 4, onde 1 era o nível mais insatisfatório e 4 o mais



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

satisfatório para cada questionamento. Diante disso, as conclusões são baseadas no seguinte enquadramento:

| Conclusão | Notas |
|---|---------|
| Bem Controlado | 4 a 3,5 |
| Bem Controlado com necessidade de melhorias | 3,4 a 3 |
| Melhorias são necessárias | 2,9 a 2 |
| Muitas melhorias são necessárias | 1,9 a 1 |

Com base nas respostas da SEDEC, a média obtida nos exercícios de 2015 e 2017, foram as seguintes:

| Exercício | Média | Conclusão |
|-----------|-------|---|
| 2015 | 2,76 | Melhorias são necessárias |
| 2017 | 3,44 | Bem Controlado com necessidade de melhorias |

Embora a auto-avaliação resultou na ocorrência de incremento qualitativo nos controles internos inerentes à Gestão Patrimonial em 2017, quando comparado a 2015, conforme exposto anteriormente, constatou-se a reincidência da **não** paridade e da **não** observância da legislação no que tange ao reconhecimento da devida depreciação e do ajuste inicial de bens móveis.

Por fim, como a conta Bens Móveis não reflete a real situação patrimonial da SEDEC, este item deverá configurar com **RESSALVA** em nosso Parecer.

RECOMENDAMOS realizar os ajustes necessários para que os saldos dos Bens Patrimoniais reflitam de forma fidedigna a composição patrimonial da Secretaria, sem prejuízo do reconhecimento da Depreciação dos bens.

(Gravidade: Média gravidade.)

9.3 BENEFÍCIO ESPERADO

Regularizar o saldo contábil a fim de se obter a paridade com o inventário, visando à fidedignidade dos relatórios contábeis auxiliando o gestor na Tomada de Decisões.

X - CONTROLES INTERNOS

Com o objetivo de levantar o estado da arte em que se encontram os controles internos dos órgãos, esta AGE realizou levantamento referente Avaliação dos Controles Internos, utilizando a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

metodologia "COSO", desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade e que consiste em avaliar cinco componentes: **Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e Comunicação e Atividades de Monitoramento.**

10.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

Os controles internos do órgão podem ser considerados maduros, sob a ótica do levantamento efetuado pela AGE?

A gestão de riscos está inserida no processo de gestão da unidade?

10.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Esta AGE realizou o levantamento referente Avaliação dos Controles Internos da Gestão dos órgãos e entidades no exercício de 2017.

Para a classificação dos objetivos e da conclusão da auditoria, foi criado o seguinte quadro:

| | |
|--|--------------------|
| Nível satisfatório de amadurecimento de controle interno | Escala entre 3 e 4 |
| Nível insatisfatório de amadurecimento de controle interno | Escala entre 1 e 2 |

Para operacionalizar o trabalho, foi realizado um questionário contendo vinte e quatro perguntas, as quais foram respondidas pela própria auditada, tratando-se de uma auto-avaliação.

Com base nas respostas da SEDEC, a média obtida no exercício de 2017 foi 3,5, representando um nível satisfatório de amadurecimento de controle interno.

XI - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E RELATÓRIOS FINANCEIROS

Este capítulo objetiva verificar se as Demonstrações Contábeis foram elaboradas conforme normas de contabilidade aplicada aos setores públicos.

11.1 QUESTÃO DE AUDITORIA

a) As demonstrações contábeis foram elaboradas conforme normas de contabilidade aplicada ao



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

setor público?

11.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Através do MANUAL DE ANÁLISES E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017, aprovado pela Portaria CGE nº 112, de 16 de novembro de 2005, que visou proporcionar maior transparência das informações como parte do esforço para padronizar e simplificar os procedimentos contábeis em todo o Estado e é uma fonte de consulta para os profissionais de contabilidade, de auditoria e demais profissionais da gestão administrativa e financeira dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações, das Empresas Públicas, das Sociedades de Economia Mista e, inclusive, dos Fundos Especiais em relação aos procedimentos a serem adotados durante o Exercício Financeiro que irão afetar o seu encerramento para o encerramento do exercício financeiro de 2017, que deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.139, de 30 de outubro de 2017, ou seja, a **rígida observância das normas contidas no Manual** minimizará a incidência de erros, evitando assim, a apuração incorreta do resultado do exercício, o que muitas vezes importa em Notas Explicativas ao Balanço Geral do Estado, bem como ressalvas técnicas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo. Consoante o exposto verificamos o alinhamento e esforços da Contadoria Geral do Estado no cumprimento e atualização da legislação vigente.

XII - ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nossa avaliação teve como objeto a análise da ordem dos pagamentos realizados pela SEDEC.

12.1 QUESTÃO DE AUDITORIA

É possível identificar pagamento fora de ordem cronológica sem justificativa plausível da Secretaria?

12.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Nossa auditoria analisou as PD's elaboradas em 2017, no primeiro quadrimestre e por amostragem identificamos o pagamento de uma PD fora da ordem cronológica conforme quadro abaixo:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Quadro comparativo de OB paga fora de cronologia

| Numero | Data Emissão | Credor | Data de Programação | OB | Valor |
|-------------|--------------|--|---------------------|-------------|--------------|
| 2017PD00322 | 07/02/2017 | HSI SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 09/02/2017 | 2017OB00240 | 1.498.902,71 |
| 2017PD00042 | 10/01/2017 | Neuza Gomes Vilela | 17/03/2017 | 2017OB00494 | 1.327,68 |
| 2017PD00183 | 12/01/2017 | 30454672000138 - Cemeru - Centro Medico Rural Ltda | 28/03/2017 | 2017OB00569 | 26.786,07 |
| 2017PD00246 | 13/01/2017 | 02191761000608 - Dent Cross Ltda | 28/03/2017 | 2017OB00570 | 561,63 |
| 2017PD00170 | 12/01/2017 | 05619397000118 - Queiroz E Andrade Advogados Associados | 07/04/2017 | 2017OB00582 | 6.984,11 |
| 2017PD00289 | 26/01/2017 | 05619397000118 - Queiroz E Andrade Advogados Associados | 07/04/2017 | 2017OB00583 | 50,30 |
| 2017PD00333 | 17/02/2017 | 05619397000118 - Queiroz E Andrade Advogados Associados | 07/04/2017 | 2017OB00584 | 6.918,81 |
| 2017PD00337 | 17/02/2017 | 08602745000132 - Capemisa Seguradora De Vida E Previd.s/a | 07/04/2017 | 2017OB00606 | 2.159,89 |
| 2017PD00058 | 10/01/2017 | 34266148000194 - Copm/cb Clube Dos Oficiais Da Pmerj E Cbmerj | 20/04/2017 | 2017OB00665 | 505,18 |
| 2017PD00061 | 10/01/2017 | 29420213000154 - Associacao Benef Dos Subten E Sgt Bomb-asborn | 20/04/2017 | 2017OB00666 | 1.496,45 |
| 2017PD00067 | 10/01/2017 | 92872100000126 - Gboex Grémio Beneficente Oficiais Do Exerc | 20/04/2017 | 2017OB00667 | 940,05 |
| 2017PD00069 | 10/01/2017 | 04368051000121 - Sergio Bezerra Adv Assoc | 20/04/2017 | 2017OB00668 | 62,95 |
| 2017PD00072 | 10/01/2017 | 08602745000132 - Capemisa Seguradora De Vida E Previd.s/a | 20/04/2017 | 2017OB00669 | 2.159,89 |
| 2017PD00073 | 10/01/2017 | 04641845000117 - Carilho Lourenco Adv Assoc | 20/04/2017 | 2017OB00670 | 2.732,00 |
| 2017PD00075 | 10/01/2017 | 33608308000173 - Mongeral Previdencia Privada | 20/04/2017 | 2017OB00671 | 9.004,81 |
| 2017PD00077 | 10/01/2017 | 03375857000184 - Clasp | 20/04/2017 | 2017OB00672 | 3.757,23 |
| 2017PD00080 | 10/01/2017 | 07367191000173 - Simao Advogados Associados | 20/04/2017 | 2017OB00673 | 166,45 |
| 2017PD00084 | 10/01/2017 | 30121578000167 - Proderj-centro De TecnoI.de Inf.comun. Est.rj | 20/04/2017 | 2017OB00674 | 36.755,50 |
| 2017PD00089 | 10/01/2017 | 04025692000183 - Confie Correlora De Seguros Ltda | 20/04/2017 | 2017OB00675 | 435,04 |
| 2017PD00092 | 10/01/2017 | 02723075000126 - COOPSERJ-COOPERATIVA DE CRED. MUTUO DOS SERV. PUBL DO PODER EXEC. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA. | 20/04/2017 | 2017OB00676 | 3.320,39 |
| 2017PD00094 | 10/01/2017 | 73391435000188 - Aspb - Assoc Serv Publicos Brasileiros | 20/04/2017 | 2017OB00677 | 55,48 |
| 2017PD00095 | 10/01/2017 | 03635547000151 - Interlife AssisI. Internacional | 20/04/2017 | 2017OB00678 | 142,95 |
| 2017PD00096 | 10/01/2017 | 17197385000121 - Zurich Minas Brasil Seguros S.a. | 20/04/2017 | 2017OB00679 | 1.088,88 |
| 2017PD00098 | 10/01/2017 | 05665320000184 - Agia | 20/04/2017 | 2017OB00680 | 34,92 |
| 2017PD00101 | 10/01/2017 | 33634999000180 - Comprev-uniao Previdenciaria Cometa Do Brasil | 20/04/2017 | 2017OB00681 | 332,36 |
| 2017PD00103 | 10/01/2017 | 27508076000189 - Caixa Beneficente Da Policia Militar Do Erij | 20/04/2017 | 2017OB00682 | 313,45 |
| 2017PD00104 | 10/01/2017 | 05377335000147 - Cabral E Pecanha Advogados Associados | 20/04/2017 | 2017OB00683 | 18,62 |
| 2017PD00105 | 10/01/2017 | 05022417000179 - WEHBE TAISSUN - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | 20/04/2017 | 2017OB00684 | 2.374,99 |
| 2017PD00162 | 12/01/2017 | 29508876000125 - Caixa Dos Oficiais Do Cbmerj | 20/04/2017 | 2017OB00685 | 3.934,67 |
| 2017PD00163 | 12/01/2017 | 39088265000129 - Zairo Lara Filho E Advogados Associados | 20/04/2017 | 2017OB00686 | 8.414,12 |
| 2017PD00164 | 12/01/2017 | 04692952000174 - OLIVEIRA PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS | 20/04/2017 | 2017OB00687 | 2.349,21 |
| 2017PD00165 | 12/01/2017 | 68580992000107 - Associacao Dos Serv Publ Brasileiros-aspub | 20/04/2017 | 2017OB00688 | 54,32 |
| 2017PD00166 | 12/01/2017 | 04499816000162 - Iorio E Iorio Advogados Associados S/c | 20/04/2017 | 2017OB00689 | 3.622,25 |
| 2017PD00167 | 12/01/2017 | 40325276000164 - Acs Cbmerj - Assoc Cb/sd Cbmerj | 20/04/2017 | 2017OB00690 | 3.906,71 |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

| | | | | | |
|-------------|------------|--|------------|-------------|------------|
| 2017PD00168 | 12/01/2017 | 00360305000104 - Caixa Economica Federal | 20/04/2017 | 2017OB00727 | 193.305,49 |
| 2017PD00171 | 12/01/2017 | 36250553000140 - Ass. Medica Internac. Serv. Pub. - Amis | 20/04/2017 | 2017OB00691 | 1.095,61 |
| 2017PD00176 | 12/01/2017 | 39229414000122 - Asmennf | 20/04/2017 | 2017OB00692 | 1.069,16 |
| 2017PD00179 | 12/01/2017 | 01003215000135 - Assoc.ativos Inativos P.das Pmbme.c.b Brasil | 20/04/2017 | 2017OB00693 | 12.762,66 |
| 2017PD00184 | 12/01/2017 | 28253169000172 - Unasp-uniao Nac Dos Cont Da Prev Social | 20/04/2017 | 2017OB00694 | 62,96 |
| 2017PD00185 | 12/01/2017 | 00530610000105 - Mussuri Moreira Consult Juridica | 20/04/2017 | 2017OB00695 | 61,69 |
| 2017PD00190 | 12/01/2017 | 06895412000113 - Sergio Rosa Advogados Associados | 20/04/2017 | 2017OB00696 | 64,02 |
| 2017PD00192 | 12/01/2017 | 07076157000140 - Anaide E Anaide Adv Associados | 20/04/2017 | 2017OB00697 | 9,76 |
| 2017PD00194 | 12/01/2017 | 33055146000193 - Bradesco Seguros S/a | 20/04/2017 | 2017OB00698 | 899,14 |
| 2017PD00196 | 12/01/2017 | 30503817000143 - Alianca Fluminense De Servidores Publicos | 20/04/2017 | 2017OB00699 | 40,98 |
| 2017PD00197 | 12/01/2017 | 07585536000165 - Nilo Quintes Adv Associados | 20/04/2017 | 2017OB00700 | 248,72 |
| 2017PD00203 | 12/01/2017 | 03264986000103 - Aridio Cabral-advogados Associados S/c | 20/04/2017 | 2017OB00701 | 204,98 |
| 2017PD00204 | 12/01/2017 | 08787782000162 - Prima Vida Odontologia De Grupo Ltda. | 20/04/2017 | 2017OB00702 | 1.595,31 |
| 2017PD00206 | 12/01/2017 | 01974465000106 - Dr Marcos Adv Assoc | 20/04/2017 | 2017OB00703 | 3.937,12 |
| 2017PD00207 | 12/01/2017 | 40298713000106 - Adv Associados - G Pereira E Lins | 20/04/2017 | 2017OB00704 | 4.177,78 |
| 2017PD00208 | 12/01/2017 | 10215190000118 - TOMAZ E ARAUJO SOCIEDADE DE ADVOGADOS | 20/04/2017 | 2017OB00705 | 6.705,71 |
| 2017PD00210 | 12/01/2017 | 09076590000100 - Advocacia Santos Correa E Santos Advog.assoc. | 20/04/2017 | 2017OB00706 | 157,71 |
| 2017PD00211 | 12/01/2017 | 09578723000147 - Escritorio De Adv.candido Sampaio E Cavalcan. | 20/04/2017 | 2017OB00707 | 396,06 |
| 2017PD00212 | 12/01/2017 | 29549946000193 - Ccrocbmerj-cent Cult E Recr Oficiais Cbmerj | 20/04/2017 | 2017OB00708 | 10.902,83 |
| 2017PD00213 | 12/01/2017 | 10286140000121 - Associacao Galeria De Herois | 20/04/2017 | 2017OB00709 | 966,64 |
| 2017PD00214 | 12/01/2017 | 33757113000195 - Casa Dos Sargentos Do Brasil | 20/04/2017 | 2017OB00710 | 378,30 |
| 2017PD00216 | 12/01/2017 | 30292288000186 - Clube Dos Subtenentes E Sgl. Do Cbmerj | 20/04/2017 | 2017OB00711 | 3.465,78 |
| 2017PD00217 | 12/01/2017 | 30892780000192 - Associacao Dos Cabos E Soldados Da Pmerj | 20/04/2017 | 2017OB00712 | 208,69 |
| 2017PD00218 | 12/01/2017 | 12914548000126 - Sant' Anna Onofre Alves Adv. Associados | 20/04/2017 | 2017OB00713 | 1.765,56 |
| 2017PD00219 | 12/01/2017 | 07075832000116 - Sereno E Montechiari - Advogados Assoc. Ss-me | 20/04/2017 | 2017OB00714 | 100,49 |
| 2017PD00225 | 12/01/2017 | 18867219000158 - Junqueira E Santos Sociedade De Advogados | 20/04/2017 | 2017OB00715 | 1.383,88 |
| 2017PD00226 | 12/01/2017 | 19154559000102 - MONTEIRO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS | 20/04/2017 | 2017OB00716 | 4.701,63 |
| 2017PD00227 | 12/01/2017 | 18172198000156 - NOVAIS ADVOGADOS ASSOCIADOS | 20/04/2017 | 2017OB00717 | 339,50 |
| 2017PD00229 | 12/01/2017 | 17479056000173 - Investiprev Seguros E Previdencia S/a | 20/04/2017 | 2017OB00718 | 225,01 |
| 2017PD00231 | 12/01/2017 | 92892256000411 - Mont Brig Militar | 20/04/2017 | 2017OB00719 | 91,62 |
| 2017PD00238 | 12/01/2017 | 92751213000173 - Previsul - Cia De Seguros Previdencia Do Sul | 20/04/2017 | 2017OB00720 | 240,79 |
| 2017PD00239 | 12/01/2017 | 44019198000120 - Sinaf Previdencial Cia De Seguros | 20/04/2017 | 2017OB00721 | 21,59 |
| 2017PD00245 | 13/01/2017 | 02913915000113 - Projus-advogados Associados Ltda | 20/04/2017 | 2017OB00722 | 5.000,11 |
| 2017PD00247 | 13/01/2017 | 06129082000155 - Associacao Do Grupo Integrado De Amigos Milit | 20/04/2017 | 2017OB00723 | 107,67 |
| 2017PD00248 | 13/01/2017 | 00360305019980 - Caixa Economica Federal | 20/04/2017 | 2017OB00728 | 11.684,80 |
| 2017PD00282 | 25/01/2017 | 00360305019980 - Caixa Economica Federal | 20/04/2017 | 2017OB00729 | 265,67 |
| 2017PD00288 | 26/01/2017 | 03375857000184 - Clasp | 20/04/2017 | 2017OB00724 | 27,64 |
| 2017PD00290 | 26/01/2017 | 33996075000123 - Uferj-abdmap-uniao Func.est Do Rio De Janeiro | 20/04/2017 | 2017OB00725 | 48,50 |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

| | | | | | |
|--------------|------------|---|------------|-------------|-------------------|
| 2017PD00293 | 26/01/2017 | 30121578000167 - Proderj-centro De Tecnol.de Inf.comun Est.rj | 20/04/2017 | 2017OB00726 | 64,50 |
| 2017PD00501 | 02/02/2017 | 59285411000113 - BANCO PAN S.A. | 28/04/2017 | 2017OB00835 | 76,71 |
| Total | | | | | 401.640,13 |

Como pode-se observar, foi pago em 09/02/2017 R\$ 1.498.902,71 referente a 2017PD00322 elaborada em 07/02/2017 enquanto haviam varias PD's elaboradas em janeiro e fevereiro, totalizadas em R\$ 401.640,13, pendentes de pagamentos que só foram efetuados em abril/2017.

XIII - GESTÃO DE PESSOAS

Segundo o inciso II Art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para os fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, que no caso dos estados é de 60%.

Já na letra "c" do inciso II do Art. 20, na esfera estadual, o limite não poderá exceder a 49% para o Executivo.

13.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

A unidade mantém controle com gastos com pessoal, contribuindo com o Governo do Estado no atendimento ao inciso II, art. 20 da lei de Responsabilidade Fiscal?

13.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Conforme informações constantes do Balanço Orçamentário de 2016 e 2017, as despesas com pessoal foram as seguintes:

| DESPESAS LIQUIDADAS | | | |
|---------------------|------------------|----------------------|---------------|
| 2016 | 2017 | Diferença (17-16) | (2017/2016) % |
| 1.733.338.634,21 | 1.715.887.659,97 | -17.450.974,24 | -0,01 |

Embora tenham diminuído o montante gasto com Pessoal de 2016 para 2017, em 2016 o órgão



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

gastou com pessoal 97% da Despesa Total, passando para 98% em 2017. Entretanto, em relação à despesa total do poder executivo, as despesas com pessoal da SEDEC representaram 6,07%, em 2016 e 5,97%, em 2017.

XIV - BENS PATRIMONIAIS, ALMOXARIFADO, TESOURARIA E TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Este capítulo tem como objetivo principal verificar se ocorreu a correta instrução processual e o arquivo da documentação prevista nos arts. 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

14.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

- a) A documentação de bens patrimoniais, almoxarifado, tesouraria e transferências financeiras estão armazenados em condições satisfatórias?
- b) Ocorreu omissão no dever de prestar contas por parte de algum agente?

15.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

No exercício de 2017, não foi feita inspeção física no almoxarifado e bens patrimoniais por esta auditoria, devido ao acúmulo de serviços e prazos a serem cumpridos, no entanto, não foram encaminhadas à AGE as prestações de contas de almoxarifado referente aos exercícios de 2015 e 2016.

XV - TOMADA DE CONTAS

O objetivo do capítulo é analisar os procedimentos de Tomada de Contas executadas pela gestão da Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC.

16.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

- a) Qual é o grau de maturidade em que se encontra o ambiente de controle em que as tomadas de contas estão sendo instauradas?



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

16.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Na verificação realizada no SIAFE RIO, no exercício em exame, constatamos que não constam registros nas contas de Diversos Responsáveis.

Observamos que no exercício de 2017 não foram encaminhadas Tomadas de Contas para a Auditoria Geral do Estado.

A Matriz de Riscos, formalizada mediante à fl. 09 do processo E-04/068/73/2017, relata a existência de pessoal habilitado para participar das comissões de Tomada de Contas e que as apurações são realizadas sempre que necessário.

XVI - MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES DO TCE-RJ E AGE

Este capítulo visa verificar o monitoramento das determinações/recomendações exaradas pelo TCE-RJ e AGE, se são realizadas reuniões, pactuados planos de ações e se são comentadas, suas implementações e/ou justificativas.

17.1 QUESTÕES DE AUDITORIA

a) Qual é o grau de maturidade em que se encontra o ambiente de controle em que as tomadas de contas estão sendo instauradas?

17.2 APRECIÇÃO E ACHADOS

Efetuamos monitoramento das recomendações, emitidas pela AGE, quando do exame da prestação de contas dos ordenadores de despesas no exercício de 2017.

Assim, apresentamos um quadro-resumo de forma a mensurar a taxa de implementação das recomendações, classificando-as segundo as seguintes situações: implementada, parcialmente implementada, em implementação, não implementada e não aplicável.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

QUADRO-RESUMO

| Situação das Recomendações | Situação na data da avaliação % |
|----------------------------|---------------------------------|
| Implementada | 0% |
| Parcialmente Implementada | 37% |
| Em Implementação | 0% |
| Não Implementada | 63% |
| Total | 100 |

RECOMENDAÇÕES DA AGE

| Síntese dos Achados | Recomendações | Situação |
|------------------------------------|---|----------------------------|
| 3.2.2 Execução da Despesa | encaminhe a esta Coordenadoria a prestação de contas dos demais recursos repassados. | Parcialmente Implementadas |
| 3.3.1 Banco Conta Movimento | efetue a regularização da citada pendência da conta. | Não Implementada |
| 3.3.4 Bens Móveis | que apure a diferença apontada e efetue a regularização; | Não Implementada |
| | que envie a esta AGE as prestações de contas pendentes; e que efetue as prestações de contas mensais. | |
| 3.3.4.2 Depreciação de Bens Móveis | efetue os registros das depreciações de 2014 e 2015; e | Não Implementada |
| | apure mensalmente o valor da depreciação e envie a contabilidade para que a mesma faça o registro | |
| 3.3.5 Almojarifado | efetue o arrolamento conforme previsto na IN AGE N.º 16, de 30/03/2012 | Não Implementada |
| 3.3.6 Restos a Pagar | adotar medidas que prestigiem o pagamento de Restos a Pagar por ordem cronológica visando regularizar as pendências | Parcialmente Implementadas |
| 3.3.8 Valores Restituíveis | providencie a regularização das pendências apontadas. | Parcialmente Implementadas |



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

| | | | |
|--|-------------------------------|--|------------------|
| 6 | Relatório do Controle Interno | Elaborar Plano de Ação, enumerando as ações a serem tomadas de modo a melhorarem os controles internos relacionados à gestão de bens móveis | Não Implementada |
| | | Criar mecanismos de controle e monitoramento no tocante à implementação do Plano de Ação; | |
| | | Manter o organograma, regimentos ou similares atualizados em relação à gestão de bens móveis; | |
| | | Realizar, de tempos em tempos, rodízios de encarregados e gestores | |
| | | Possibilitar a participação dos servidores em eventos realizados pela SEPLAG, AGE e CGE, além de estimular workshops internos para discutir a gestão dos bens; | |
| | | Estabelecer um calendário de reuniões com participação necessária do Coordenador Setorial de Auditoria (Auditor Interno), Coordenador Setorial de Contabilidade (Contador), Gestor de Bens Móveis, e outras partes relacionadas, a critério do órgão/entidade, para deliberarem e, sobretudo, atuarem conjuntamente na implementação das ações constantes do plano. OBS. As reuniões deverão ser registradas em ata; | |
| | | Manter controle formal das prestações de contas mensais arquivadas no setor de bens móveis das Unidades (art. 33 do Decreto nº 44.558/2014); | |
| | | Publicar e manter atualizado, preferencialmente no D. O. E. RJ, a nomeação do gestor de bens móveis, além da relação de subunidades, unidades apoiadas e seus encarregados e gestores; | |
| | | Manter formalizado matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera os fatores impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade; | |
| | | A Unidade deve editar e dar ampla transparência de normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade; e | |
| Fazer gestão para que os itens que obtiveram nota 3 sejam aprimorados a fim de atingir o status "mais satisfatório", bem como os itens que já possuem tal status e obtiveram nota 4 sejam mantidos em seu grau de qualidade. | | | |

Conforme processo n.º E-04/068/73/2017, fl. 09, referente à Matriz de Riscos, há informações sobre possíveis atendimentos intempestivos das recomendações propostas e no Plano Operacional, consta cronograma mencionando que ações serão desenvolvidas em 2018.

Cabe ressaltar, que em relação às determinações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ, foi enviado por essa Superintendência, Ofício SEFAZ/SAHSAS n.º 36/2018 em busca de maiores informações sobre o status de cumprimento, entretanto, não obtivemos resposta até a conclusão deste relatório.

XVII - BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVAS

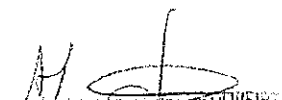
Em nossa opinião, considerando o escopo definido, as contas apresentadas pela Secretaria de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Estado de Defesa Civil - SEDEC em 31 de dezembro de 2017, refletem **REGULAR com RESSALVAS**, o desempenho consolidado para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto às Ressalvas elencadas nas subseções 7.2 e 9.2 do presente Relatório.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2018.


ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Respondendo pela Superintendência
SAH SAS
ID.: 1943913-0

GIZELLE FERREIRA DOS SANTOS - ID: 4319090-1


THELMA REGINA A. SANTOS DA SILVA - ID: 1961186-2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Ao Secretário de Estado de Defesa Civil – SEDEC,
PARECER N.º 05/SAHSAS/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
– PCA, DO EXERCÍCIO DE 2017, DA SECRETARIA DE
ESTADO DE DEFESA CIVIL – SEDEC.

Após análise e avaliação da gestão da Secretaria de Estado de Defesa Civil – SEDEC, limitadas pelo escopo apresentado, e transcritas em nosso Relatório de Auditoria, referente ao exercício de 2017, expressaremos nossa opinião em atendimento ao disposto no Art. 7º da Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados poderão estar livres de distorções relevantes.

Consideramos que as evidências de auditoria obtidas, juntadas em nossa documentação (papéis de trabalho), são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR COM RESSALVA** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria, conforme determina o inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro 19 de junho de 2018.

Thelma Regina A. S. da Silva

Analista de Controle Interno

ID Funcional n.º 1961186-2/ CRC-RJ n.º 068984/O-0



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

TIPO DE AUDITORIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

EXERCÍCIO:
UNIDADE AUDITADA:
TITULAR:

2017
Secretaria de Estado de Defesa Civil – SEDEC
Roberto Robadey Costa

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Ao Secretário de Estado de Defesa Civil – SEDEC,

Com base no art. 31 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, combinado com o inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, e fundamentado nos elementos que integram o presente processo, em especial o Relatório e o Parecer de Auditoria, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas configura **REGULARIDADE COM RESSALVAS**.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018.


Sandra Regina Lopes de Oliveira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria das Atividades
Governamentais de Habitação, Segurança e Assistência Social – SAHSAS

ID 1.943.913-0 – CRC/RJ 053.540/O



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Ao Secretário de Estado de Defesa Civil – SEDEC,

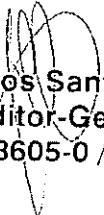
Encaminho o Relatório de Auditoria da Auditoria Geral do Estado - AGE emitido para agregar valor a gestão e como documento integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA da Secretaria de Estado de Defesa Civil – SEDEC, referente ao exercício de 2017, para a qual subscrevemos o respectivo Certificado de Auditoria, nos termos do artigo 31 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

O Relatório, com Parecer e Certificado de Auditoria da AGE deverá ser enviado para o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro juntamente com a documentação relacionada nos Anexos da Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, uma vez que Secretaria foi selecionada por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, do TCE/RJ, para apresentar a PCA, na forma prevista na mencionada Deliberação.

No Relatório, foram apresentadas recomendações, que consistem em orientações sobre as providências que devem ser adotadas pelo gestor do Órgão, ou seja, são as oportunidades de melhoria identificadas pela Auditoria Geral do Estado.

Por fim, informamos que a Secretaria deve cumprir o prazo de encaminhamento da documentação da PCA ao TCE-RJ na forma estabelecida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018.


Rui Cesar dos Santos Chagas
Auditor-Geral
Id Funcional n.º 1943605-0 / CRC-RJ n.º 71.562

RUI CESAR DOS SANTOS
CHAGAS:19436050

Assinado de forma digital por RUI CESAR
DOS SANTOS CHAGAS:19436050
Dados: 2018.06.20 10:38:40 -03'00'

Auditoria Geral do Estado
Avenida Erasmo Braga, 118, 13º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20020-000
Telefone: (21) 2333-1814
age@fazenda.rj.gov.br